



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal para o ano letivo de 2026, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, bem nas Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 15.226/2025 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda diretamente nas Escolas.

1.2 A oferta de refeições é realizada através de cardápios, elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante seu período de permanência nas escolas municipais, buscando sempre o uso de alimentos variados para que os alunos tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.3 Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e a Lei 15.226/2025. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.4 Com relação a aquisição de gêneros alimentícios, neste momento, se justifica pela urgência e emergência, considerando que o processo licitatório – Pregão Eletrônico 23/2025 com abertura em 19/11/2025 ainda não teve seu processo homologado.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação acima referida está prevista no orçamento de 2026 conforme informação com as dotações orçamentárias informadas pela Setor de Contabilidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

3.2 Para fornecimento dos produtos as licitantes vencedoras deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.1 De acordo com o planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos mesmos está pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e Lei 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

4.2 A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após levantamento, definiu-se as quantidades, calculadas com base no período de aquisição dos itens.

4.3 As quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação constam no Anexo deste documento e são as necessárias para atender neste momento até a homologação do processo licitatório – Pregão Eletrônico 23/2025. Estimou-se as requisições neste momento para um período de dois meses.

ANEXO I - RELAÇÃO DO PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, utilizou-se os preços do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e 005/2024, além de cotações específicas.

5.2 Tais preços são comprovadamente menores que os preços referenciais do Pregão Eletrônico 23/2025 para demonstrar que os preços que estão sendo praticados nesta compra por dispensa estão atinentes ao preço de mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado é de R\$ 243.191,51 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) – Alimentação Escolar.

6.2 Os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado conforme referido acima no item levantamento de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação.

7.2 A aquisição dos itens é perfeitamente viável através da Dispensa de Licitação tendo em vista a urgência da aquisição dos alimentos para atender as escolas, diante da falta de homologação da licitação conforme já referido anteriormente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme a demanda das escolas da rede municipal e na Secretaria de Educação. Entende-se que esta é a melhor alternativa para evitar o desperdício de alimentos e gerar economicidade ao Município, visto que somente serão efetivamente pagos os itens que serão solicitados.

8.2 Conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Contudo, conforme o art. 40, § 3º, II, da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

8.3 No caso concreto da contratação do objeto deste ETP será adotado o parcelamento e a compra se dará pelo melhor preço por item com base nos preços praticados no processo de licitação – Pregão Eletrônico 004/2024 e 005/2024.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 A aquisição de alimentos para a merenda escolar visa, principalmente, garantir o direito social à alimentação e impactar positivamente o desenvolvimento integral e o desempenho escolar dos alunos.

9.2 Assegurar que os alunos da rede escolar recebam refeições diárias de forma segura, saudável e nutricionalmente adequada durante o período em que estão na escola, em conformidade com o PNAE.

9.3 Contribuir diretamente para o aumento da concentração, da memória e da disposição dos estudantes, impactando positivamente o rendimento escolar e a participação nas atividades pedagógicas.

9.4 Fornecer uma dieta balanceada que auxilie na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade, e combata deficiências nutricionais.

9.5 Educar e incentivar a adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, com o consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, que perdurem fora do ambiente escolar.

9.6 Gerar um impacto positivo na qualidade de vida das famílias, que podem ter um alívio no orçamento doméstico ao saber que seus filhos recebem alimentação nutritiva na escola.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A gestão da presente contratação ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam atendidas, entre elas:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Termo de Referência
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com as contratações ora propostas e já previstos também no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 023/2025.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não há impactos ambientais, sendo que se houverem restos de alimentação estes serão devidamente descartados de forma seletiva ou colocados em composteiras.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Princípio/RS, 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marcia Regina Zamberlan Rhoden



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026 para as escolas de Bom Princípio/RS de forma urgente e emergencial diante da não homologação do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 023/2025 aberto em 19.11.2025 .

1.2 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 38 de 16/07/2009, Resolução 06/2020 de 08/05/2020 e Resolução CD FNDE 03/2025 e para atender a necessidade provisória até a homologação do processo licitatório – pregão eletrônico nº 023/2025.

1.3 Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal realize procedimento de dispensa de licitação para atender a demanda da merenda escolar para o ano letivo de 2026, neste momento de forma provisória. Para suprir as necessidades estimou-se a aquisição dos gêneros alimentícios especificados anexo na solicitação TR para um período de dois meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2 A contratação está alinhada no orçamento anual. Tal iniciativa está de acordo com a legislação vigente, Lei 11.947 de junho de 2009, que tem como objetivo o adequado acesso à alimentação no período escolar e a promoção de uma alimentação saudável aos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios por licitação, com entregas programadas nas escolas do Município de São José do Hortêncio/RS.

3.2 A aquisição será por meio da dispensa de licitação, utilizando-se os preços praticados nas atas de Registros de Preços 38/2024, 40/2024 e 51/2024 – todas decorrentes dos processos licitatórios – Pregão eletrônico 004/2024 e 005/2024 e com cotações específicas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

4.3 A aquisição será realizada por meio da dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estas exigências serão verificadas por ocasião da entrega e recebimento do insumo, sendo que o não atendimento ensejará a recusa total ou parcial por parte do Município, devendo o fornecedor promover a substituição, às suas expensas, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

4.6 Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o descrito no parágrafo anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros. Para gêneros perecíveis o prazo de validade mínimo será de 05 (cinco) dias, já para os gêneros não perecíveis o prazo de validade mínimo será de 03 (três) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto, exceto para os gêneros que possuírem especificação diferente na descrição do edital e no Termo de Referência.

4.8 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

5.2 O Setor responsável pelos gêneros alimentícios para as Escolas, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos. Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

PEDIDO

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à contratada através de e-mail.

QUALIDADE

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

TRANSPORTE

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

FISCALIZAÇÃO

O servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da designação do gestor e também do fiscal, os quais serão especificados nos contratos a serem firmados.

6.2 O fiscal acompanhará a execução contratual e sanará possíveis dúvidas das empresas contratadas, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 As entregas deverão ocorrer na periodicidade, horários e locais conforme definido pelas ordens de fornecimento.

7.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais com a liberação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento de dispensa de licitação, considerando que o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 ainda não teve a sua homologação.

8.2 Diante desta situação serão utilizados os preços praticados nas atas de Registros de Preços 38/2024, 40/2024 e 51/2024 – todas decorrentes dos processos licitatórios – Pregão eletrônico 004/2024 e 005/2024 e com cotações específicas.

8.2.1 Tais preços conforme demonstrados no anexo único são preços menores que os preços referenciais que estão previstos no Pregão Eletrônico nº 023.2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor global de **R\$ 243.191,51**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2021 - FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.9.03.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recurso 0001 (538)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12.365.0201.2021 - FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO
3.3.9.03.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recurso 0020 (2239)
12.361.0202.2511 - Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar
3.3.9.03.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recurso 0001 (5515)
12.367.0202.2045 - PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL-CADE
3.3.9.03.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recurso 0020 (568)

Bom Princípio/RS, 26 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marcia Regina Zamberlan Rhoden